



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DAS CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA 1ª TURMA

PORTARIA Nº 1/2023

O PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pleno nº 3, de 30 de janeiro de 2023, que altera as Resoluções nº 31/2021 e nº 04/2022, que tratam da retomada às atividades presenciais regulares no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e estabelece diretrizes para o funcionamento da Corte,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ordem das chamadas das sustentações orais a ter lugar nas sessões de julgamento deste Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a ordem de chamada das sustentações orais será determinada cronologicamente, de acordo com a data de envio do pedido de sustentação oral à secretaria da 1ª Turma.

§1º. Terão prioridade os advogados e as advogadas presentes na sala de julgamento onde se realizará a sessão, além das hipóteses já contempladas no Regimento Interno desta Corte.

§2º. A ordem de chamada das sustentações orais poderá ser alterada, a critério da Presidência da 1ª Turma, em situações especiais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**, **PRESIDENTE DA 1ª TURMA**, em 13/06/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3577099** e o código CRC **00C6AC68**.

